



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 7.077/PMMA/2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL (GTI) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.568, de 14 de julho de 2025 definiu e habilitou os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE ao recebimento de recursos financeiros referentes ao ciclo 2025/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas.

CONSIDERANDO O TERMO DE COMPROMISSO MUNICIPAL – Nº 011012036417

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do município de Ministro Andreazza com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde para o biênio do ciclo 2025 – 2026 do PSE;

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

- I** - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
- II** - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
- III** - definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
- IV** - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Primária à Saúde;
- V** - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso para adesão ao PSE e assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;
- VI** - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
- VII** - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento adequado nos sistemas necessários para o PSE;
- VIII** - propor estratégias de cooperação para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no município.

Art. 3º. Fica nomeada a **COMISSÃO PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M**, para atender o objeto do Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE, biênio 2025 – 2026, Segue os nomes para comporem a referida comissão:

INSTITUIÇÃO/ ÓRGÃO PÚBLICO	REPRESENTANTE / CARGO
SEMSAU (Coordenador da Atenção Primária à Saúde)	BRUNO FANCA DA SILVA SANTOS
SEMSAU (Vigilância em Saúde)	KENIDY DONDONI
SEMSAU - Coordenadora do PSE	DELOTEIA ALVES DA SILVA
SEMSAU (Diretora UBS João Paulo)	ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS
SEMSAU (Diretora UBS Eloi de Lima)	EDILAINE BOONE PEREIRA
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	RAYLANE LUIZ MARTINS
SEMED - Secretaria Municipal de Educação	VANDERLUZA BRAGA NUNES
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART

Art. 4º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE deverá ser coordenado por um coordenador titular e um coordenador suplente a serem eleitos pelo grupo. As reuniões serão agendadas antecipadamente e comunicadas de forma oficial a todos os membros.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/Ro, 24 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209